



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua Gustavo Richard, 434 - Bairro: Centro - CEP: 88010-290 - Fone: (48)3287-6549 - Email:
capital.civel2@tjsc.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000703-74.2013.8.24.0023/SC

EXEQUENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO ILHA DE MAJORCA

EXECUTADO: ALAYDE DE ABREU PIRES (REPRESENTADO, ESPÓLIO)

REPRESENTANTE LEGAL DO EXECUTADO: LUIZ CLAUDIO PIRES (REPRESENTANTE, INVENTARIANTE)

EDITAL PLATAFORMA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **ESPÓLIO DE ALAYDE DE ABREU PIRES** (CPF/MF Nº 714.351.669-49), na pessoa de seu **inventariante LUIZ CLÁUDIO PIRES** (CPF/MF nº 468.521.079-49).

O MM. Juiz de Direito Dr. Fernando de Castro Faria, da 2ª Vara Cível do Foro de Florianópolis, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ILHA DE MAJORCA (CNPJ Nº 78.873.023/0001-06), em face de ESPÓLIO DE ALAYDE DE ABREU PIRES (CPF/MF Nº 714.351.669-49), nos autos do Processo nº 5000703-74.2013.8.24.0023, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Procópio Manoel Pires, nº 84, Apto. 102, Trindade, Florianópolis/SC – CEP: 88036-090 – Descrição do imóvel: Apartamento n. 102, tipo A, do Edifício Ilha Majorca, Rua Procópio Manoel Pires, Trindade, Florianópolis/SC, com área real privativa de 63,05m², área real comum de 13,83m², área real total de 76,88 m², área real construída de 63,05m², área construída de 11,80m², área construída de 74,85m² e fração ideal de 20,82m². Dados do Imóvel Inscrição Municipal nº 52.08.051.1083.033-377 Matrícula Imobiliária nº 31.747 2º Oficial de Registro de imóveis de Santa Catarina/SC Ônus Registro Data Ato Processo/Origem Beneficiário / Observações R.2 23/01/2020 Penhora Proc. nº 0035631- 15.2008.8.24.0023/01 Condomínio do Edifício Ilha de Majorca Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 650.000,00 (Mai/2020 – Avaliação Ev. 243 – Homologação Ev. 262). Valor de avaliação atualizado: R\$ 788.489,71 (Mai/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças. Débito Exequendo/Condominial: R\$ 87.579,12 (Set/2019). Débitos Tributários: R\$ 1.706,20 (Mai/2022) – 688,18



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa e R\$ 1.018,02 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa (2022). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

02 - A 1ª praça terá início em 27 de junho de 2022, às 16 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 30 de junho, às 16 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 30 de junho, às 16 horas e 30 minutos, e se encerrará em 21 de julho de 2022, às 16 horas e 30 minutos. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio Avenida Hercílio Luz, nº 639, 11º Andar, Sala 1107 – Centro - CEP: 88020-000 - Florianópolis – SC contato@alfaleiloes.com – Fone: (11) 3230-1126 - www.alfaleiloes.com eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses, constituindo-se hipoteca sobre o próprio bem, como forma de garantia. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJSC. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições. No caso do não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº AARC/444. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).



ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://app.tjsc.jus.br/tjsc-boletosidejud/#/consulta/0>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Venda Direta, estabelecendo-se um prazo de 60 dias, pelo valor de avaliação do bem. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, parceladas, ou inferiores ao valor de avaliação do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM. Juízo (artigo 881 do CPC e artigo 685-C, do CPC).

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Hercílio Luz, nº 639, 11ª Andar, Sala 1107 – Centro - CEP: 88020-000 - Florianópolis - SC, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santa Catarina, 23 de maio de 2022. Eu, _____, escrevente, digitei. Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

FERNANDO DE CASTRO FARIA

JUIZ DE DIREITO

Documento eletrônico assinado por **CRISTIANE DA ROSA CLAUDINO, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310028257975v4** e do código CRC **3888c68f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CRISTIANE DA ROSA CLAUDINO
Data e Hora: 25/5/2022, às 16:28:25

5000703-74.2013.8.24.0023

310028257975.V4



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5000703-74.2013.8.24.0023

310028257975 .V4